

Lei n.º 512.

de 18 de abril de 1962

Dispõe sobre autorização a Prefeitura Municipal, para assumir com o I. P. E. S. P. e transferir a terceiros, contrato de empreitada das obras de construção do Grupo Escolar da Vila Aparecida.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista autorizada a assumir com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, contrato de empreitada das obras de construção do Grupo Escolar da Vila Aparecida, desta cidade, a que se refere a lei municipal

n.º 500, de 3 de fevereiro de 1962.

Parágrafo único - Poderá a Prefeitura Municipal transferir a firma de sua escolha, previamente julgada e capacitada pelo Instituto de Previdência, o contrato de execução das obras de que trata este artigo.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 18 de abril de 1962.

Prefeito Municipal

Nilo Lucas Salena

Secretário da Prefeitura